

Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO Nº 50/2026/CCOE - PES RIO DOCE/UAC/DIOP

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇOS 629/2026

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Coordenação de Aquisições e Contratações, torna pública, para conhecimento dos interessados, realizará Cotação de Preços Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** preço por item, com modo de disputa ABERTO, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO

Aquisição de **31 (trinta e uma) bicicletas elétricas e acessórios**, destinadas ao fortalecimento da mobilidade territorial e da capacidade operacional das equipes de saúde que atuam no âmbito do Projeto Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce). As bicicletas elétricas serão utilizadas pelos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) para realização de visitas domiciliares, apoio às ações de vigilância em saúde, transporte de insumos e articulação com as comunidades indígenas atendidas pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI) e pelas Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI) localizadas nos territórios indígenas do município de Aracruz/ES.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA

Prazo para envio da proposta:	08:00 h do dia 03/08/2026 até 08:00 h do dia 06/08/2026
Fase de lances	08:00 h do dia 06/08/2026 até 14:00 h do dia 06/08/2026
Plataforma de envio:	www.gov.br/compras
Prazo de entrega dos itens:	até 30 dias após a assinatura do Contrato (conforme item 8)
Informações disponíveis em nosso site:	www.agenciasus.org.br
Endereço da sede da AgSUS:	SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70.750-525
Telefone para contato	(61) 99657-7652

1. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente cotação de preços ocorrerá por meio do sistema de disputa eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

1.5. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

1.5.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 1 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

1.5.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

1.5.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

1.5.4. Fornecedores que empreguem familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no item 1.8.2;

1.5.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

1.5.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.5.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

1.5.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

1.5.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

1.6. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo IV desta requisição.

1.7. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.8. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2. INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Requisição de Proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas na Requisição de Proposta e seus anexos;

2.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Requisição, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Requisição de Proposta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Requisição.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Entidade.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 02 (duas) horas.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a comissão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de penalidade que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5. SICAF;

4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a entidade poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Requisição de Proposta e em seus anexos.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.12. contiver vícios insanáveis;

4.13. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta Requisição ou em seus anexos;

- 4.14. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.15. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Entidade;
- 4.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Requisição ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.17. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.18. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 4.18.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 4.18.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Entidade, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Entidade, para efeito de avaliação de exequibilidade;
- 4.18.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 4.18.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 4.18.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 4.18.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Entidade.
- 4.18.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Entidade, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto nesta Requisição de Proposta.

5. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado por meio da Resolução CDA nº 23 de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade Cotação de Preços, conforme disposta no Art. 4º, inciso I, do referido regulamento.
- 5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** Para fins de organização, os itens necessários à contratação estão agrupados em categorias específicas.
- 5.3. Esta requisição de proposta comercial é composta pelos itens relacionados abaixo e no modelo de proposta, e a proposta deverá contemplar todos os dados solicitados no modelo oficial que acompanha esta requisição, o qual deverá ser rigorosamente seguido.
- 5.4. O proponente vencedor(a) deverá encaminhar as propostas comerciais observando o modelo-padrão anexo, contendo todas as informações obrigatórias e detalhamento do fornecimento do objeto.
- 5.5. O não atendimento ao modelo-padrão de proposta, especialmente quanto às informações exigidas e à forma de apresentação, poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 5.6. O não atendimento aos requisitos no modelo-padrão poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.7. Poderão ser desclassificadas as propostas que, ao término da **fase de lances**, não atenderem integralmente à especificação técnica, ao descritivo do objeto ou aos requisitos formais estabelecidos nesta requisição.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

6.1. As características dos bens constam no [no quadro abaixo](#) e no modelo de proposta de preços.

Lote 1			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Bicicleta elétrica com motor de 1000W, duas baterias de 48V, pneus <i>fat tire</i> mínimo 20x4.0 até 24x4.0, freios a disco hidráulicos e acessórios (descrição completa abaixo)	Unidade	31
2	Kit Básico de Ferramentas para pequenos ajustes (relação completa das ferramentas abaixo)	Kit	31
3	Capacete de segurança para usuários de bicicletas elétricas (requisitos mínimos abaixo)	Unidade	31
4	Plotagem e Adesivação das bicicletas elétricas	Unidade	31
5	Plotagem e Adesivação dos capacetes de segurança	Unidade	31

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Bicicleta elétrica com as seguintes características mínimas: - Motor elétrico brushless com potência nominal de 1000W, com sistema de pedal assistido, sem acelerador manual independente e velocidade máxima assistida de até 32 km/h, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023; - Sistema de 2 (duas) Baterias: 2x Íon de Lítio 48V 15Ah, recarregáveis, removíveis com chave de segurança, protegidas contra sobrecarga e curto-circuito, autonomia de 100 km; <i>(A exigência de sistema composto por duas baterias decorre da necessidade de garantir autonomia suficiente para deslocamentos diários entre aldeias, reduzindo interrupções das atividades decorrentes da necessidade de recarga durante a jornada de trabalho).</i> - Carregador bivolt automático (110V-220V), compatível com as baterias fornecidas, original do fabricante da bicicleta elétrica ou homologado pelo respectivo fabricante, dotado de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito; - Pneus tipo fat tire, com aro mínimo de 20 e máximo de 24 polegadas, largura mínima de 4.0 polegadas, adequados para terrenos irregulares; - Freios a disco hidráulicos nas rodas dianteira e traseira; - Quadro reforçado em alumínio ou material equivalente; - Suporte de bike elétrica bagageiro dianteiro (do mesmo material da bicicleta ou superior); <i>(O bagageiro deverá possibilitar o transporte de materiais utilizados pelos AIS e AISAN no desenvolvimento de suas atividades, incluindo equipamentos de trabalho, materiais educativos, insumos de saneamento, ferramentas e pequenos materiais de manutenção).</i> - Assento anatômico, reforçado e estofado, adequado para uso prolongado, proporcionando conforto e estabilidade durante a condução; - A bicicleta deverá possuir painel digital (LCD) para monitoramento de velocidade, nível de carga da bateria e modo de assistência; - Suspensão dianteira com sistema de amortecimento adequado para absorção de impactos em terrenos irregulares, bem como suspensão traseira compatível com a capacidade de carga e condições de uso previstas; - Cor das bicicletas elétricas: preta fosca ou preta brilhante; - As bicicletas deverão possuir campainha, refletores dianteiro, traseiro e laterais, bem como trava de segurança compatível com uso profissional; - Manual de instruções em português, com orientações de uso, manutenção e segurança; - Deverá suportar carga de 150 kg; <i>(A capacidade mínima de carga busca assegurar condições adequadas para o transporte simultâneo do condutor, equipamentos, materiais de trabalho e insumos utilizados nas ações de saúde e saneamento).</i>	Unidade	31

		<i>considerando as características territoriais das aldeias).</i> • Plotagem e adesivação institucional em vinil automotivo, conforme padrões visuais fornecidos pela AgSUS; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica para reparo, substituição de componentes e eventual troca de unidades defeituosas, mediante acionamento da CONTRATADA pelos canais oficiais de atendimento; • A bicicleta elétrica deverá ser fornecida com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento e seu enquadramento na categoria de bicicleta elétrica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e requisitos dos órgãos competentes.		
	2	Kit Básico de Ferramentas para pequenos ajustes Como item obrigatório, as bicicletas elétricas deverão ser fornecidas com kit básico de ferramentas, destinado à manutenção preventiva e à realização de pequenos reparos mecânicos e elétricos, contendo, no mínimo: • Multímetro digital para verificação de voltagem, continuidade elétrica e diagnósticos básicos; • Conjunto de chaves hexagonais internas com medidas entre 2 mm e 8 mm; • Canivete multi ferramentas contendo, no mínimo, chaves hexagonais internas tipo Allen e Torx nas medidas 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm, além de chave para parafusos com encaixe tipo estrela de seis pontas, padrão T25 ou compatível; • Chaves de fenda reta e cruzada, similar a chave Phillips; • Chaves de boca de 15 mm ou com medidas compatíveis aos sistemas de fixação das rodas e componentes mecânicos; • Espátulas para remoção de pneus; • Kit de remendo para câmara de ar; • Mini bomba de ar portátil para pneus; • Fita isolante; • Abraçadeiras de fibra sintética similar a nylon (Poliamida) para organização e fixação de cabos e componentes (tipo enforca gato).	Kit	31
	3	Capacete de segurança para usuários de bicicletas elétricas: • Casco externo em ABS ou policarbonato; • Revestimento interno em EPS; • Tamanho ajustável; • Sistema de ajuste regulável, cintas com fecho de segurança, ventilação adequada; • Certificação do INMETRO e conformidade com normas técnicas aplicáveis à proteção para ciclismo ou mobilidade elétrica; • Plotagem e adesivação institucional em vinil automotivo, conforme padrões visuais fornecidos pela AgSUS.	Unidade	31
	4	Plotagem e Adesivação das bicicletas elétricas, em vinil automotivo.	Unidade	31
	5	Plotagem e Adesivação dos capacetes de segurança, em vinil automotivo.	Unidade	31

6.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes desta Requisição, prevalecerão as presentes na Requisição de proposta e anexos.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

Bicicleta Elétrica:

- Motor elétrico *brushless* com potência nominal de 1000W, com sistema de pedal assistido, sem acelerador manual independente e velocidade máxima assistida de até 32 km/h, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023;
- Sistema de 2 (duas) Baterias: 2x Íon de Lítio 48V 15Ah, recarregáveis, removíveis com chave de segurança, protegidas contra sobrecarga e curto-circuito, autonomia de 100 km;

A exigência de sistema composto por duas baterias decorre da necessidade de garantir autonomia suficiente para deslocamentos diários entre aldeias, reduzindo interrupções das atividades decorrentes da necessidade de recarga durante a jornada de trabalho.

- Carregador *bivolt* automático (110V-220V), compatível com as baterias fornecidas, original do fabricante da bicicleta elétrica ou homologado pelo respectivo fabricante, dotado de proteção contra sobrecarga,

superaquecimento e curto-circuito;

- Pneus tipo *fat tire*, com aro mínimo de 20 e máximo de 24 polegadas, largura mínima de 4.0 polegadas, adequados para terrenos irregulares;
- Freios a disco hidráulicos nas rodas dianteira e traseira;
- Quadro reforçado em alumínio ou material equivalente;
- Suporte de bike elétrica bagageiro dianteiro (do mesmo material da bicicleta ou superior);

O bagageiro deverá possibilitar o transporte de materiais utilizados pelos AIS e AISAN no desenvolvimento de suas atividades, incluindo equipamentos de trabalho, materiais educativos, insumos de saneamento, ferramentas e pequenos materiais de manutenção.

- Assento anatômico, reforçado e estofado, adequado para uso prolongado, proporcionando conforto e estabilidade durante a condução;
- A bicicleta deverá possuir painel digital (LCD) para monitoramento de velocidade, nível de carga da bateria e modo de assistência;
- Suspensão dianteira com sistema de amortecimento adequado para absorção de impactos em terrenos irregulares, bem como suspensão traseira compatível com a capacidade de carga e condições de uso previstas;
- Cor das bicicletas elétricas: preta fosca ou preta brilhante;
- As bicicletas deverão possuir campainha, refletores dianteiro, traseiro e laterais, bem como trava de segurança compatível com uso profissional;
- Manual de instruções em português, com orientações de uso, manutenção e segurança;
- Deverá suportar carga de 150 kg;

A capacidade mínima de carga busca assegurar condições adequadas para o transporte simultâneo do condutor, equipamentos, materiais de trabalho e insumos utilizados nas ações de saúde e saneamento, considerando as características territoriais das aldeias.

- Plotagem e adesivação institucional em vinil automotivo, conforme padrões visuais fornecidos pela AgSUS;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica para reparo, substituição de componentes e eventual troca de unidades defeituosas, mediante acionamento da CONTRATADA pelos canais oficiais de atendimento;
- A bicicleta elétrica deverá ser fornecida com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento e seu enquadramento na categoria de bicicleta elétrica, em conformidade com as normas técnicas vigentes e requisitos dos órgãos competentes.

Kit Básico de Ferramentas para pequenos ajustes:

Como item obrigatório, as bicicletas elétricas deverão ser fornecidas com kit básico de ferramentas, destinado à manutenção preventiva e à realização de pequenos reparos mecânicos e elétricos, contendo, no mínimo:

- Multímetro digital para verificação de voltagem, continuidade elétrica e diagnósticos básicos;
- Conjunto de chaves hexagonais internas com medidas entre 2 mm e 8 mm;
- Canivete multiferramentas contendo, no mínimo, chaves hexagonais internas tipo Allen e Torx nas medidas 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm e 6 mm, além de chave para parafusos com encaixe tipo estrela de seis pontas, padrão T25 ou compatível;
- Chaves de fenda reta e cruzada, similar a chave Phillips;
- Chaves de boca de 15 mm ou com medidas compatíveis aos sistemas de fixação das rodas e componentes mecânicos;
- Espátulas para remoção de pneus;
- Kit de remendo para câmara de ar;
- Mini bomba de ar portátil para pneus;
- Fita isolante;
- Abraçadeiras de fibra sintética similar a *nylon* (Poliamida) para organização e fixação de cabos e componentes (tipo enforca-gato).

Capacete de Segurança:

- Casco externo em ABS ou policarbonato;
- Revestimento interno em EPS;
- Tamanho ajustável;
- Sistema de ajuste regulável, cintas com fecho de segurança, ventilação adequada;
- Certificação do INMETRO e conformidade com normas técnicas aplicáveis à proteção para ciclismo ou mobilidade elétrica;
- Plotagem e adesivação institucional em vinil automotivo, conforme padrões visuais fornecidos pela AgSUS.

A proposta comercial deverá ser acompanhada dos catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, marca e modelo, bem como todas as especificações técnicas das bicicletas elétricas, dos capacetes e das ferramentas, em quantidade e detalhamento suficientes para comprovação do atendimento às especificações.

Condições dos objetos:

- As bicicletas elétricas deverão ser entregues montadas, adesivadas, reguladas, testadas e prontas para uso, incluindo a realização de entrega técnica no local;
- Os capacetes de segurança deverão ter tamanho ajustável, ser entregues com sistema de ajuste regulável, adesivados, prontos para uso, incluindo a realização de entrega técnica no local;
- Entrega Técnica: A CONTRATADA deverá fornecer orientações práticas aos usuários indicados pela CONTRATANTE sobre utilização, operação segura e cuidados básicos de conservação;
- Local de Entrega: Serviço do Escritório Local de Aracruz, do DSEI MG/ES, localizado na rua Augusto Sizenando Corrêa, nº 556, Bairro De Carli, município de Aracruz/ES. CEP: 29194-044;
- A data e o horário das orientações serão previamente agendados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos na proposta de preços, incluindo frete, tributos e encargos.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ocorrer até **30 dias** após a assinatura do Contrato.

8.2. Os objetos deverão ser entregues na modalidade porta a porta, no Serviço de Escritório Local do DSEI MG/ES, localizado na rua Augusto Sizenando Corrêa, nº 556, Bairro De Carli, município de Aracruz/ES. CEP: 29194-044, mediante agendamento prévio da entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A entrega e a conferência técnica deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no período das 08h às 12h e das 14h às 17h;

8.3. A entrega será acompanhada por representante da CONTRATANTE, responsável pela conferência visual e técnica preliminar, e pela emissão do Termo de Recebimento Provisório;

- Cada uma das 31 (trinta e uma) bicicletas elétricas e cada um dos 31 (trinta e um) capacetes de segurança deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, e acompanhados de seus respectivos manuais de operação em português, bem como dos certificados de garantia de 12 (doze) meses e das respectivas notas fiscais;
- No ato da entrega, a CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica das bicicletas elétricas, contemplando demonstração prática do funcionamento dos equipamentos e de seus motores, bem como fornecer orientações aos condutores designados pela CONTRATANTE acerca da operação, do correto carregamento das baterias, das inspeções preventivas, dos procedimentos básicos de manutenção e das recomendações de segurança para utilização em estradas não pavimentadas e vias internas das aldeias;
- Serão recusados os equipamentos que apresentarem divergência em relação às especificações técnicas previstas nesta Solicitação de Compras, danos de transporte, defeitos aparentes, ausência de componentes obrigatórios ou funcionamento incompatível com as condições estabelecidas.

8.4. **Plotagem e adesivação:** A entrega das 31 (trinta e uma) bicicletas elétricas e dos 31 (trinta e um) capacetes de segurança deverá incluir, obrigatoriamente, a plotagem e a adesivação institucional completas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, observando rigorosamente os padrões visuais e os arquivos digitais da adesivação institucional que serão fornecidos pela CONTRATANTE após assinatura do contrato;

- Antes da aplicação definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar prova digital ou simulação do *layout* para validação formal da CONTRATANTE, sendo vedado o início da aplicação sem aprovação expressa da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela produção, transporte, aplicação da adesivação em vinil automotivo e, quando necessário, substituição da plotagem, bem como pela reparação de quaisquer danos causados durante sua execução;
- Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao padrão visual aprovado ou falhas na aplicação da adesivação, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- O recebimento provisório das 31 (trinta e uma) bicicletas elétricas e dos 31 (trinta e um) capacetes de segurança ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade da adesivação com os padrões visuais previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- Para fins de recebimento definitivo, o fiscal do contrato deverá elaborar registro fotográfico completo da adesivação aplicada, e realizar a emissão da declaração de conformidade;
- Constatadas divergências em relação aos padrões aprovados, o recebimento poderá ser recusado até a regularização das inconsistências identificadas;
- Os objetos da presente contratação não poderão conter qualquer tipo de identificação visual, publicidade, logomarca ou propaganda da CONTRATADA, ou qualquer outro diverso do aprovado pela CONTRATANTE;

8.5. **Frete:** Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga e descarga, bem como à mobilização de pessoal técnico para a entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.6. **Assistência Técnica e Garantia:** Recomenda-se que a CONTRATADA assegure garantia mínima de 12

(doze) meses para as bicicletas elétricas e todos os seus componentes, contados a partir do recebimento definitivo do bem, contemplando assistência técnica autorizada em território nacional, com canais formais de atendimento para abertura de chamados técnicos. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e componentes originais ou equivalentes durante todo o período de garantia, garantindo condições para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O acionamento da garantia deverá ocorrer mediante comunicação formal da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar o atendimento inicial no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e promover a solução do problema, incluindo reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, ou em caso de reincidência de defeitos que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a continuidade do uso do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição integral da unidade por outra de características equivalentes ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo custos de transporte, retirada e devolução do equipamento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contratual ou documento equivalente a ser firmado terá vigência de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega integral do objeto contratado, após o recebimento definitivo das bicicletas elétricas, e atesto da fiscalização.

10.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da entrega dos equipamentos no local de entrega definido, à conferência das especificações técnicas e à verificação da documentação fiscal correspondente.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observados os trâmites internos de autorização de pagamento, conformidade contábil e compensação bancária.

10.4. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou no documento fiscal que impeça o prosseguimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a correção.

10.5. Não será permitida a cobrança de qualquer taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada **em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo-padrão anexo, contendo todas as informações exigidas nesta requisição.

11.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura das propostas.

11.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, seguros, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.4. É necessário incluir o catálogo(s), prospecto(s) com foto, certificações pertinentes (INMETRO, ANVISA, ANATATEL, entre outras, quando cabível), bem como as ficha(s) técnica(s). Solicitamos que estes documentos sejam apresentados para cada item/proposta.

11.5. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhados **até o prazo limite do preâmbulo**, exclusivamente para o e-mail: **ccoe.riodoce@agenciasus.org.br**.

11.6. Em caso de impossibilidade de envio dentro do prazo estabelecido, solicita-se informar nova data para apresentação da proposta, com devida justificativa.

11.7. Recomenda-se a leitura atenta de toda a requisição para dirimir dúvidas sobre o objeto e garantir o correto preenchimento do modelo de proposta.

11.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em nome do **CNPJ da proponente responsável pela execução do objeto** (matriz ou filial).

11.9. O preenchimento do quadro a seguir é obrigatório e deve acompanhar a proposta comercial:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE - DADOS OBRIGATÓRIOS	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do CNPJ da proponente. - Caso a própria matriz execute o objeto, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá estar em nome da matriz. - Se o serviço ou produto for efetivamente entregue por filial, toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome dessa filial.
Endereço	Com CEP
Telefone(s) de Contato	Com DDD
Dados Bancários	Banco, Agência, Conta Corrente, Pix (em favor da proponente)

Representante Legal	O Proponente deverá estar representado por pessoa legalmente habilitada, devendo atentar para a necessidade de comprovar tal condição mediante apresentação, se solicitado, de documentação válida, como: • Cópia da ata de eleição ou do ato de designação do representante legal, devidamente registrados nos órgãos competentes; • Procuração específica para fins deste processo; • Cópia do Contrato Social registrado no órgão competente.
CPF do Representante Legal	
E-mail do Representante Legal	
Validade da Proposta	Informar validade mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
Prazo de Entrega	Informar em dias corridos (não úteis)
Valor Unitário de Cada Item	

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica operacional.

12.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.1.6. Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento e concordância de todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme inciso III do Art. 38 do RCC da AgSUS.

12.1.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

12.1.8.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de quantitativo envolvendo 20% (vinte por cento) do objeto da contratação;

12.1.9. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.1.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Requisição de Proposta.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AgSUS.

13.4. O Aceite da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Ordem de Serviço está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Regulamento da AgSUS;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Requisição de Proposta e seus anexos;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento da AgSUS.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes penalidades, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

14.1.1. desclassificação do participante;

14.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

14.1.3. advertência; e

14.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

14.2. As penalidades previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art.75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

15. DOS ANEXOS

15.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I - Quadro de Avisos (SEI nº 0640895);

15.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta (SEI nº 0640932);

15.1.3. Anexo III - Minuta de Contrato (SEI nº 0641495); e

15.1.4. Anexo IV - Declaração - Art. 21 do RCC (SEI nº 0641915).

Coordenação de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99657-7652